



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 32 /2025

Autoria: Mesa da Câmara

*Altera a carga horária e a referência salarial do emprego público de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Bariri e dá outras providências.*

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.647, de 15 de dezembro de 2015, passa a conter a seguinte redação:

*"Fica criado o emprego de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Bariri, de provimento efetivo, com carga diária de 6 horas e padrão 48 da Tabela de vencimentos da Câmara Municipal de Bariri".*

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2025.



**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de propositura que objetiva compatibilizar a carga horária do ocupante do emprego público de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Bariri às necessidades do órgão público, além da respectiva readequação proporcional da remuneração atual. Caracterizado está, portanto, o interesse público da propositura.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI**

ESTADO DE SÃO PAULO

Desse modo, solicitamos a compreensão e a aprovação da proposta por parte dos demais Edis.

Ricardo Prearo

Presidente

Aline Mazo Prearo

1<sup>a</sup> Secretária

Daniel Oliveira Rodrigues

2º Secretário